



SARANDI

Governo Municipal

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

OBJETO

Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESUMO

Critério de julgamento

— Melhor Técnica e Preço.

Total estimado

— R\$ 3.000.000,00.

Pedidos de Esclarecimento e/ou impugnações

— Até o dia 05/08/2026, exclusivamente para o endereço eletrônico: cpl@sarandi.pr.gov.br.

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 06/08/2026.



Local: Sala de reuniões de licitações, rua José Emiliano de Gusmão, 575 — sobreloja — Centro — SARANDI/PR.



Comissão de Contratação: Portaria nº 1643/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi - Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2	DO OBJETO	3
3	DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
4	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5	RETIRADA DO EDITAL	9
6	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	9
7	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10
8	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA.....	10
9	ABERTURA DA LICITAÇÃO	11
10	DO CONTEÚDO DOS INVÓLUCROS	15
	A. PROPOSTA TÉCNICA - Invólucro nº 1, nº 2 e 3.....	15
	B. PROPOSTA DE PREÇOS - Invólucro nº 4.....	26
	C. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 5.....	27
11	PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	34
12	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	39
	A. Julgamento da proposta técnica	39
	B. Julgamento da Proposta de Preços.....	43
	C. Julgamento Final das Propostas	46
13	DA HABILITAÇÃO	47
14	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	48
15	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	48
16	CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS.....	49
17	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	50
18	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	53



1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O MUNICÍPIO DE SARANDI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, pela forma PRESENCIAL, tendo como critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 4.680/1965.

1.3 Para fins desta licitação, a Prefeitura do Município de Sarandi/PR será doravante denominada “PMS” ou “CONTRATANTE”.

Justificativa Técnica e Preço:

O critério de julgamento adotado para o presente certame será o de técnica e preço, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e com o art. 36, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente técnica, intelectual, criativa e estratégica dos serviços de publicidade a serem contratados.

Considerando que os serviços de publicidade possuem natureza predominantemente intelectual, técnica, criativa e estratégica, enquadram-se como serviços especiais, cuja contratação se compatibiliza com a modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela adoção da modalidade Concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada avaliação técnica das propostas, a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Justificativa forma Presencial:

A realização do certame ocorrerá na forma presencial, em razão das peculiaridades procedimentais previstas na Lei Federal nº 12.232/2010, especialmente quanto à apresentação, guarda, abertura e julgamento dos invólucros contendo as propostas técnicas e de preços.

A forma presencial justifica-se pela necessidade de preservar o sigilo da autoria das propostas técnicas, em especial da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário, que deve ser analisada pela Subcomissão Técnica sem qualquer elemento que permita a identificação da licitante. A realização presencial permite maior controle sobre o recebimento dos invólucros, a conferência de sua inviolabilidade, a abertura pública na ordem legalmente prevista e o registro formal dos atos praticados em sessão.

Assim, a adoção da forma presencial mostra-se necessária e adequada para assegurar a observância do rito especial da Lei Federal nº 12.232/2010, a imparcialidade do julgamento técnico, a isonomia entre os participantes, a transparência dos atos do procedimento e a segurança jurídica do certame.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender à demanda



da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Consideram-se serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, promover e difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e informar o público em geral.

2.2 Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- I. à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- II. ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da PMS; e
- III. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2.1 O planejamento, previsto como serviço complementar, tem como objetivo subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) quanto nos digitais (on-line), visando ao alcance dos objetivos de comunicação e à superação dos desafios apresentados, devendo prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização dos resultados.

2.2.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.2 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Administração Municipal de Sarandi/PR, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; e
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



2.3 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

2.3.1 Não se incluem no conceito de patrocínio o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículos de divulgação.

2.4 A Agência de Propaganda contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, em conformidade com o Art. 3º da Lei Federal n.º 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução dos Serviços Complementares e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.5 Para a prestação dos serviços de publicidade e propaganda será contratada 1 (uma) Agência de Propaganda.

3 DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por 12 (doze) meses.

3.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício financeiro de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual – 2026, nas seguintes funcionais programáticas:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame interessados que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderão disputar esta licitação:





- I. Pessoa física;
- II. Consórcios de empresas;
- III. Sociedades cooperativas;
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
- VII. Empresas que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;
- VIII. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IX. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- X. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e
- XII. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.2.2 A vedação de que trata o inciso XII do item 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3 No caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão comprovar sua condição mediante documento de registro comercial equivalente (como a Certidão Simplificada da Junta Comercial), quando da apresentação dos documentos de habilitação.

4.3.1 Para usufruir do tratamento favorecido, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá, ainda, declarar o cumprimento dos requisitos de enquadramento do art. 3º da LC nº 123/2006, podendo utilizar para este fim o item correspondente do Anexo I.2 - *Declaração Unificada* ou apresentar outra declaração própria equivalente no momento da habilitação.

4.3.2 As disposições a que se refere este item, nos termos do artigo 4º da Lei 14.133/2021, limita-se às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a) deverá a licitante apresentar, quando da fase de habilitação, declaração de observância desse limite referido no subitem acima.

4.4 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
- III. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- IV. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

4.4.1 A consulta aos cadastros deste subitem será realizada no nome e no CNPJ da empresa.

4.4.2 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



4.4.3 Poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e a lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

4.4.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a um eventual impedimento.

4.4.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

4.5 Nenhum licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

4.5.1 Para fins do disposto, considera-se “proposta” o conjunto formado pelas Propostas Técnicas, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

4.6 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

- I. a confirmação de que recebeu, da PMS, o invólucro padronizado, o pen-drive, a embalagem para pen-drive e os 2 (dois) espirais, previstos no subitem 9.3.2 e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;
- II. a confirmação de que não possui vínculo, funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer dos integrantes da Subcomissão Técnica e da relação de suplentes;
- III. aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital;
- IV. e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7 A disponibilização de espirais em pares (duas unidades), nos termos do subitem 4.6, inciso I, justifica-se como medida preventiva destinada a resguardar o licitante de eventuais falhas.

4.7.1 Embora sejam fornecidas 2 (duas) unidades, apenas 1 (uma) deverá ser utilizada na encadernação do caderno único do subitem 10.4, inciso I, destinando-se a outra exclusivamente à reposição, em caso de dano, erro de manuseio ou falha no processo de encadernação na elaboração de sua proposta.

4.8 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo a PMS, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.



5 RETIRADA DO EDITAL

5.1 O Edital será fornecido pela PMS de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

I. www.gov.br/pncp; ou

II. www.sarandi.pr.gov.br



5.2 O interessado em participar desta licitação deverá acompanhar, no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no Portal de Transparência do Município (<https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/>), eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

6 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Esclarecimentos, sobre esta Concorrência, serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente para o e-mail cpl@sarandi.pr.gov.br.

6.1.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, pelo portal da transparência oficial da PMS, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitário – Via Não Identificada).

6.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no preâmbulo do Edital.



7 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de impugnação, com a indicação de possíveis falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser solicitado para o e-mail cpl@sarandi.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o seu julgamento definitivo.

7.3 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista no §4º do art. 170, da Lei nº 14.133/2021.

8 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1 A Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, na forma da Lei 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

8.2 As Propostas Técnicas serão avaliadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10 da Lei 12.232/10, selecionados por meio de sorteio, nos termos do Chamamento Público nº 03/2025 da PMS ou outro que eventualmente vier a substituir.

8.2.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá, à Subcomissão Técnica, manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Contratação.

8.3 A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021.

8.3.1 Não se consideram aspectos puramente formais, para os fins deste item, as exigências relativas à padronização, formatação e apresentação do Plano de Comunicação Publicitário - Via Não Identificada e o seu respectivo invólucro, inclusive quanto a fonte,



tamanho de letra, espaçamento, margens, numeração, encadernação e demais elementos previstos no Edital, cuja inobservância poderá comprometer o anonimato da proposta e isonomia dos licitantes.

8.4 Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta Concorrência, observados os respectivos modelos dos Anexos VII.1 e VII.2 deste Edital.

9 ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1 No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão de Contratação e será realizada em conformidade com a legislação pertinente, ocasião em que as licitantes deverão entregar, primeiramente, os 04 (quatro) invólucros exigidos.

9.2 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará, à Comissão de Contratação, na primeira sessão pública que for participar, documento que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

9.2.1 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

9.2.2 Quanto aos representantes:

- a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio dirigente ou representante legal, o credenciamento será comprovado por meio de cópia do documento que ateste os poderes de representação - como contrato social, ata de assembleia ou outro documento equivalente -, inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial, ou por outros meios legalmente admitidos que permitam a verificação de sua autenticidade.
- b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VI - Procuração.
 - I. Nesse caso, o preposto também entregará, à Comissão de Contratação, cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes



com poderes para a constituição de mandatários, acompanhada de documento comprobatório de seu(s) administrador(es).

9.2.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

9.2.4 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.

9.2.4.1 Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

9.2.5 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador.

9.2.5.1 Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2.6 Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/licitante.

9.3 DOS INVÓLUCROS:

9.3.1 Os 4 (quatro) invólucros a serem entregues na primeira sessão terão a seguinte composição:

N.º do Invólucro	Fase	Documentos Presentes
01	Proposta Técnica	✓ Plano de Comunicação Publicitário Via NÃO Identificada
02		✓ Plano de Comunicação Publicitário Via Identificada
03		✓ Capacidade de Atendimento ✓ Repertório ✓ Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
04	Proposta de Preços	✓ Proposta de Preços

Tabela 1

9.3.2 O invólucro padronizado para acondicionamento dos documentos do Plano de Comunicação Publicitário - **Via Não Identificada**, a espiral a ser utilizada no caderno único (referido no inciso I do subitem 10.4), bem como o pen-drive destinado à apresentação das peças (referido no subitem 10.4.10.3.8) e sua embalagem, deverão ser retirados na



Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Guiapó, nº 484, sobreloja, sala 4, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575, Centro, Sarandi/PR.

9.3.2.1 O atendimento para retirada desses materiais será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, observado como prazo final às 17h do último dia útil anterior à abertura da primeira sessão pública, mediante assinatura de protocolo.

I. INVÓLUCRO nº 1

- a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada**.
- b) Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela PMS, conforme subitem 9.3.2;
- c) Deverá ser apresentado fechado/lacrado somente com o fechamento do próprio invólucro e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria;
 - a. **Não poderá:**
 - i. ter nenhuma identificação;
 - ii. apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do licitante.
 - iii. estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
 - iv. ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do invólucro.
 - v. o invólucro ser diferente daquele fornecido pela PMS.

II. INVÓLUCRO nº 2

- a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitário – **Via Identificada**, que conterà o mesmo teor da **Via Não Identificada**, com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa.
- b) O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.





- c) NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada** (Invólucro nº 1) e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste invólucro.
- d) Deverá ser apresentado fechado (lacrado) e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2
CONCORRÊNCIA Nº XX/XX
Plano de Comunicação Publicitário
Razão Social
CNPJ

III. INVÓLUCRO nº 3

- a) Deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- b) O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- c) NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada** (Invólucro nº 1) que possibilite a identificação da autoria deste antes do momento da abertura do Invólucro nº 2.
- d) Deverá ser apresentado fechado (lacrado) e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3
CONCORRÊNCIA Nº XX/XX
Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação



Razão Social

CNPJ

IV. INVÓLUCRO nº 4

- a) Deverá estar acondicionada a Proposta de Preço.
- b) O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- c) NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada** (Invólucro nº 1) e possibilite a identificação da autoria deste antes do momento da abertura do Invólucro nº 2.
- d) Deverá ser apresentado fechado (lacrado) e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4

CONCORRÊNCIA Nº XX/XX

Proposta de Preços

Razão Social

CNPJ

10 DO CONTEÚDO DOS INVÓLUCROS

A. PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 1, Nº 2 E 3

10.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:



QUESITOS	SUBQUESITOS
Q1 - Plano de Comunicação Publicitário	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
Q2 - Capacidade de Atendimento	
Q3 - Repertório	
Q4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

Tabela 2

10.2 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.3 A Proposta Técnica será apresentada em 3 (três) vias distintas, sendo 2 (duas) delas destinadas ao Plano de Comunicação Publicitário, e outra para o Conjunto de Informações Referentes ao Licitante.

10.4 Invólucro nº 1 - Proposta Técnica: Deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário - **Via Não Identificada**, a serem elaborados a partir dos critérios a seguir:

- I. em caderno único, orientação retrato e com espiral preta (padronizada e fornecida pela PMS) colocado à esquerda;
 - a) a espiral deverá ter ambas extremidades cortadas e dobradas de forma a se adequar ao tamanho das páginas e para que fixem adequadamente as folhas.
- II. capa e contracapa em papel A4, branco, sem brilho, com 75 g/m², ambas em branco;
- III. conteúdo impresso em papel A4, branco, sem brilho, com 75 g/m², orientação retrato;
 - a. Deverão ser observadas as exceções, no caso de apresentação de gráficos, quadros, tabelas ou planilhas nos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- IV. espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas e 2 cm nas margens inferior e superior;
- V. títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI. espaçamento simples entre as linhas e duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- VII. alinhamento justificado do texto;



- VIII. texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, sem nenhum tipo de formatação de estilo (como negrito, itálico ou sublinhado), observadas as especificações próprias para a apresentação das peças e ou materiais destinados a corporificação da Ideia Criativa e as especificações próprias para gráficos, quadros, tabelas ou planilhas dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- IX. numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- X. a primeira numeração deverá iniciar pelo algarismo “2”, considerando que a primeira página interna se trata da segunda página do caderno.
- XI. sem a identificação da licitante.

10.4.1 As especificações dos incisos do subitem 10.4 não se aplicam aos exemplos de peças e ou materiais destinados a corporificação do subquesito Ideia Criativa, tratados no subitem 10.4.10.3.3.

10.4.2 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- I. poderão ser editados em escala de cinza;
- II. os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e deverão ter tamanho de 10 pontos;
- III. as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - a. apresentadas em papel A3 dobrado, com 75 g/m², branco, sem brilho. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto no subitem 10.4.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - b. impressas na orientação paisagem.

10.4.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I. ser editados em escala de cinza;
- II. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III. ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV. ser apresentados em papel A3 dobrado, com 75 g/m², branco, sem brilho.



10.4.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

10.4.4 Os exemplos de peças e ou materiais destinados a corporificação do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata o inciso I do subitem 10.4 deste Edital.

10.4.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 01, cabendo à Licitante atentar para danos ou deformidades ao invólucro por eles causados que possibilitem a sua identificação e conseqüente não recebimento do invólucro.

10.4.5 O Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.4.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de todas as peças da Ideia Criativa (do subitem 10.4.10.3.1) estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

10.4.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às Licitantes atentarem especialmente para a possibilidade de não recebimento dos invólucros em caso de desacordo com as condições de entrega previstas neste Edital.

10.4.7.1 Para fins desta Concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

10.4.8 Nas situações em que for são permitida a utilização de páginas em formato A3 no caderno único especificado no subitem 10.4, inciso I, deverão ser observadas as seguintes orientações:

10.4.8.1 O espiral deve ser posicionado à esquerda, no lado da folha correspondente à dimensão de 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros), independentemente de a impressão estar em orientação retrato ou paisagem; e

10.4.8.2 A folha deverá ser dobrada de modo a ajustar ao formato do caderno único, devendo a única dobra ser realizada a 20 cm (vinte centímetros), contadas da borda externa direita em direção ao centro, conforme ilustrado abaixo:

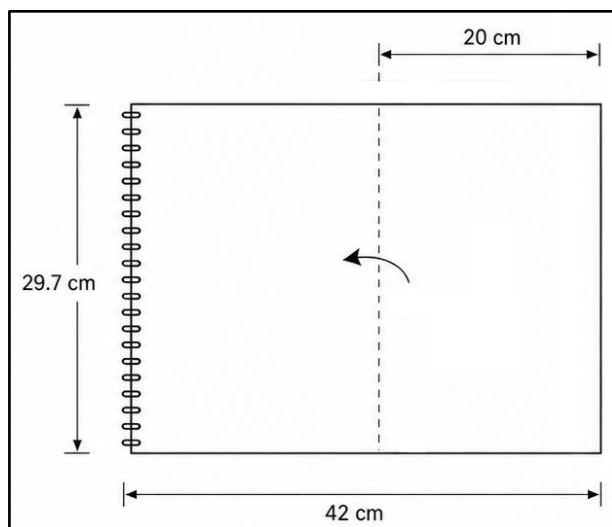


Figura 1

10.4.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitário e seus subquesitos.

10.4.9.1 Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto para a conjunto que compõem os textos de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação das peças da Ideia Criativa, devendo ainda seguir as especificações de apresentação do caderno único do Plano de Comunicação Publicitário, no que couber.

10.4.10 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitário com base no Briefing (Anexo IV), observadas as seguintes orientações:

10.4.10.1 O **Raciocínio Básico** será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **PMS**, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no Briefing.

10.4.10.2 A **Estratégia de Comunicação Publicitária** será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionado a esse desafio expressos no Briefing, compreendendo:

10.4.10.2.1 Apresentação e defesa ao partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária dos problemas específicos de comunicação da PMS; e

10.4.10.2.2 Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente: “o que dizer”, “a quem dizer”,



“como dizer”, “quando dizer” e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

10.4.10.3 Na Ideia Criativa a licitante apresentará conteúdo criativo para proposta de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

10.4.10.3.1 Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

10.4.10.3.2 A relação das peças deverá ser apresentada em dois blocos, sendo que no primeiro bloco, deverão ser relacionadas as peças corporificadas, limitadas a 5 (cinco) peças e no segundo bloco, as peças não corporificadas, sem número limitado de peças.

10.4.10.3.3 Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

- I. Ser apresentados sob a forma de:
 - a) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
 - b) protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
 - c) storyboard animado ou animatic ou storyboard impresso, para TV e cinema.
- II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observando as seguintes regras:
 - a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
 - b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
 - c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablóide, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
 - d) Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;



- e) Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

10.4.10.3.4 Só serão aceitos exemplos de peças e ou materiais não finalizados.

10.4.10.3.4.1. Considera-se “material não finalizado” aquele apresentado em estágio preliminar de criação, destinado apenas a demonstrar o conceito e a estratégia publicitária, sem estar pronto para veiculação.

10.4.10.3.5 Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

10.4.10.3.6 Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

10.4.10.3.7 Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem.

10.4.10.3.8 Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados no pen-drive, padronizado e fornecido pela PMS, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais.

10.4.10.3.8.1. No pen-drive padronizado e fornecido pela PMS, não poderá constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

10.4.10.3.8.2. O pen-drive deverá ser acondicionado na embalagem padronizada fornecida pela PMS.

10.4.10.3.8.2.1. Na embalagem do pen-drive não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante.

10.4.10.3.9 Os exemplos de peças e ou material devem ser apresentados separadamente do caderno único (I do subitem 10.4), ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do Invólucro nº 1.



10.4.10.3.9.1. As peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

10.4.10.3.10 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido desde que não prejudique sua leitura – sem limitação de cores, sem numeração de página, sem suporte e ou passe-partout, em qualquer tipo de papel A4 ou A3.

10.4.10.4 Na **Estratégia de Mídia e Não Mídia** deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas, nos quais deverá ser apresentada:

- a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante em função da verba referencial indicada no Briefing.
- b) Simulação do plano de distribuição com todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 10.4.10.3.1.

10.4.10.4.1 A simulação do plano de distribuição deverá contar um resumo geral com informações mínimas sobre:

- a) período de distribuição das peças e ou material;
- b) quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia, entre outras que entender pertinente.

10.4.10.4.2 Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

10.4.10.4.3 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação; caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela dos veículos de comunicação, deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação.



- b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores e veículos.
- c) para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, trading desks e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto (valores brutos) a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: cpm, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros).
 - i. Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, X, LinkedIn, Display e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

10.5 Invólucro nº 2 - Proposta Técnica: Deverá conter o **Plano de Comunicação Publicitário - Via Identificada**, o qual deve ser cópia idêntica ao Plano de Comunicação Publicitário - **Via Não Identificada**, excluindo-se apenas os exemplos de peças relativas à Ideia Criativa.

10.5.1 Os documentos deverão ser datados e assinados na última página e rubricados nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

10.6 Invólucro nº 3 - Proposta Técnica - Conjunto de Informações sobre a Licitante: Deverá conter a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Solução de Problemas e de Comunicação.

10.6.1 Os documentos e informações deste invólucro NÃO poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitário - **Via Não Identificada** que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.6.2 As peças eletrônicas a serem apresentadas no Invólucro nº 3 deverão ser apresentadas em Pen-drive de fornecimento e inteira responsabilidade da licitante.

10.6.3 **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

- a) A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;



- b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, produção gráfica, mídia e atendimento;
 - i. A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;
 - ii. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da PMS.
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PMS sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

10.6.3.1 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

10.6.4 **REPERTÓRIO:** será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

10.6.4.1 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

- a) as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020;
- b) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);
- c) as peças gráficas poderão ser impressas em papel A3 e apresentadas dobradas, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).



- d) as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PMS seja ou tenha sido signatário;
- e) para cada peça e ou material previstos neste item, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, e exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.

10.6.4.2 Se a licitante apresentar quantidade inferior à exigida no subitem 10.6.4.1, a pontuação máxima atribuível neste quesito será reduzida proporcionalmente à quantidade efetivamente apresentada, mediante a aplicação de regra de três simples, tomando-se por base a pontuação máxima prevista no subitem 12.2.5.

10.6.4.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

10.6.5 **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:** deverá ser apresentado, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

10.6.5.1 As propostas de que trata o subitem acima devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

10.6.5.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista para os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

10.6.5.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PMS seja ou tenha sido signatário.

10.6.5.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

10.6.5.5 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função, sem necessidade de reconhecimento de firma.

10.6.5.6 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 10.6.5 independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:



- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 10.6.5, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais:
 - i. Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

B. PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO Nº 4

10.7 **A Proposta de Preço** deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II, e deverá consignar:

- a) percentual de honorários sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
- b) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisão da agência;
- c) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência;
- d) percentual de desconto, a ser concedido à Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, sobre os custos internos, baseados na tabela referencial vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR).

10.7.1 Os valores referentes aos honorários e ao desconto citados nas alíneas acima deverão observar:

- I. Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre os serviços especificados nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item 10.7, sob pena de desclassificação.





- II. Não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos especificados na alínea 'd' do item 10.7, sob pena de desclassificação;
- III. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;
- IV. O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- V. O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

10.7.2 A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

10.7.3 Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

10.7.4 O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

10.7.4.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem acima ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

C. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO Nº 5

10.8 Deverá conter os Documentos de Habilitação das licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas.

10.8.1 O **Invólucro nº 5** deverá ser entregue no dia, hora e local estipulados pela Comissão de Contratação.

10.8.2 Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, observando as seguintes orientações:



- a) O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.
- b) Deverá ser apresentado fechado (lacrado) e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5

CONCORRÊNCIA Nº XX/XX

Documentos para Habilitação

Razão Social

CNPJ

10.8.3 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo e atendam suas condições, como também atendam às exigências dos requisitos do item 13.

10.8.4 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- I. em via original; ou
- II. sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado; ou
- III. outros meios legalmente admitidos que permitam a verificação de sua autenticidade.

10.8.4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

10.8.4.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

10.8.5 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista nos subitens a seguir:

10.8.5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:



- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.5.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.5.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.8.5.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8.5.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8.5.2.3 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

10.8.5.2.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.8.5.2.5 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.8.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- II. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.5.3.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.8.5.3.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

10.8.5.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.8.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.8.5.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente.
 - a. Para fins de comprovação de que trata o inciso acima, o atestado deverá dizer a respeito a contratos executados de Serviços de Publicidade e Propaganda, de no mínimo 10% do valor total do Edital.
 - b. Serão admitidos, para fins de comprovação do valor mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.



- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- II. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
 - a. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
 - b. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

10.8.5.5 **DECLARAÇÕES:** Além dos demais documentos exigidos para habilitação, o interessado deverá apresentar:

10.8.5.5.1 Declaração de que a sua proposta foi elaborada de maneira independente, contendo, no mínimo, as informações especificadas no Anexo I.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.8.5.5.2 As declarações abaixo listadas, contendo, no mínimo, as informações especificadas no Anexo I.2 - Declaração Unificada, onde a licitante declara que:

- I. tem pleno conhecimento das regras, condições e exigências estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos, concordando expressamente com todos os seus termos;
- II. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. não foi sancionada com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito deste Município, ou com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de todas as esferas federativas;
- IV. cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



- VI. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - VII. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VIII. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - IX. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - X. que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente certame, estando ciente das obrigações de declarar à Administração a ocorrência de qualquer fato posterior; e
 - XI. (se for o caso) declaramos que nossa empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 10.8.6 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante.
- 10.8.6.1 Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.
 - 10.8.6.2 Se a licitante for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 10.8.7 Poderá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133/2021, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do respectivo prazo de validade e compatível com o objeto desta Concorrência, em substituição aos documentos exigidos de habilitação exigidos no subitem 10.8.5 e seguintes, desde que dele constem elementos suficientes para comprovar as condições de habilitação exigidas.
- 10.8.7.1 Nessa hipótese, a licitante se obriga a declarar a PMS a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.



10.8.7.2 Caso alguma condição de habilitação não esteja comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral, a respectiva documentação comprobatória deverá ser apresentada no invólucro de habilitação, para fins de comprovação da condição não abrangida pelo certificado.

10.8.8 À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado.

11 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 9.2 deste Edital.

11.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

11.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço.

11.1.4 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes será efetuado exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

11.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado a disposição no subitem 8.4.

11.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

11.2 Durante a fase de abertura, conferência visual e rubrica dos invólucros, será terminantemente proibido o uso de telefones celulares, câmeras fotográficas, tablets ou



qualquer dispositivo de registro de imagem ou comunicação por parte dos representantes das licitantes, sob pena de afastamento do representante da sessão e registro do incidente em ata.

11.3 A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

11.4 A Primeira Sessão Pública e as análises pela Subcomissão Técnica serão gravadas e publicadas posteriormente à realização da Segunda Sessão Pública.

11.4.1 A análise pela Subcomissão Técnica será restrita a presença da própria Subcomissão Técnica e integrantes da PMS, não podendo haver presença de terceiros, visando a análise independente e segurança jurídica da avaliação, contudo, será gravada para posterior publicação pelo órgão, como informado no subtópico anterior.

11.4.2 As Sessões Públicas posteriores – como a Segunda, Terceira, e demais necessárias, além de gravadas, serão transmitidas ao vivo.

11.5 PRIMEIRA SESSÃO:

11.5.1 A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- I. Identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 8.4;
- II. Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- III. Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- IV. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
 - a) O não recebimento do Invólucro nº 1, também impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
- V. Rubricar, no fecho, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3.
- VI. Abrir os Invólucros nº 1 e verificar seu conteúdo;



- VII. Abrir os Invólucros nº 3, verificar e rubricar seu conteúdo;
- VIII. Colocar à disposição dos representantes das licitantes os documentos constantes nos Invólucros nº 1 e nº 3, sendo o primeiro destinado apenas ao exame e o segundo ao exame e à rubrica.
- IX. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão, quando haverá a divulgação do julgamento das Propostas Técnicas.

11.5.2 Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

11.5.3 A Comissão de Contratação, antes da abertura do Invólucro nº 1, adotará medida para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitário.

11.5.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.5.5 Antes de serem abertos para verificação dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada**, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

11.5.6 A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada** das licitantes.

11.5.7 A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos Invólucros nº 1 e nº 3 observarão os seguintes procedimentos:

- I. Suspensão da primeira sessão para análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitário e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problema de Comunicação.
- II. Encaminhamento pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnicas, dos Invólucros nº 1.
- III. Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, com a pontuação e da justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.



- IV. Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3.
- V. Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação do relatório de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação, com as pontuações e da justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.5.8 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 12.2.5.6, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, permanecendo resguardadas até a realização da segunda sessão pública, momento em que será aberto o prazo regulamentar para interposição de recursos relativos a toda a fase técnica.

11.5.8.1 A programação do subitem acima não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

11.5.9 O descumprimento das exigências de padronização e formatação previstas neste Edital para a apresentação do Plano de Comunicação Publicitário - **Via Não Identificada**, inclusive quanto à formatação, à fonte, ao espaçamento, às margens e aos demais elementos gráficos e visuais será considerado elemento de identificação, ensejando a desclassificação da proposta.

11.5.10 As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitário apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação de cada licitante.

11.6 SEGUNDA SESSÃO:

11.6.1 Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação designará nova data e horário para realização da Segunda Sessão pública que terá a seguinte pauta:

- I. Identificação dos representantes das licitantes.
 - a. Caso a licitante não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 8.4;
- II. Abrir e rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 2;



- III. Colocar à disposição dos representantes das licitantes os documentos constantes nos Invólucros nº 2, para exame e à rubrica.
- IV. Cotejar as Vias Não Identificadas (Invólucros nº 1) com as Vias Identificadas (Invólucros nº 2) do Plano de Comunicação Publicitário, para identificação de sua autoria.
- V. Elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao Plano de Comunicação Publicitário e aos demais quesitos de cada Proposta Técnica separadamente.
- VI. Proclamar o resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

11.6.2 Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

11.7 TERCEIRA SESSÃO:

11.7.1 Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Contratação designará nova data e horário para a sessão de abertura das Propostas de Preço – Invólucro nº 4 das Licitantes classificadas.

11.7.2 A Terceira Sessão pública terá a seguinte pauta:

- I. Identificação dos representantes das licitantes.
 - a. Caso a licitante não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 8.4;
- II. Abrir e rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 4;
- III. Colocar à disposição dos representantes das licitantes os documentos constantes nos Invólucros nº 4, para exame e à rubrica.
- IV. Julgamento das Propostas de Preço, nos termos da exigência fixada no Edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação.

11.7.3 Do julgamento das propostas caberá recurso.

11.8 QUARTA SESSÃO:

11.8.1 Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Contratação designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação – Invólucro nº 5 das Licitantes classificadas.

11.8.2 A Quarta Sessão pública terá a seguinte pauta:





- I. Identificação dos representantes das licitantes.
 - a. Caso a licitante não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 8.4;
 - II. Receber o(s) Invólucro(s) nº 5 das licitantes classificadas;
 - III. Abrir e rubricar os conteúdos do(s) Invólucro(s) nº 5;
 - IV. Colocar à disposição dos representantes das licitantes os documentos constantes(s) no(s) Invólucro(s) nº 5, para exame e à rubrica.
 - V. Decidir sobre a habilitação, conforme previsto nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/21 e exigências fixadas no Edital.
 - a. Caso a Comissão de Contratação julgue necessário fazer exame internamente, encerra-se a sessão.
- 11.8.3 Do resultado do julgamento de habilitação e inabilitação, caberá recurso.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 Plano de Comunicação Publicitário:

12.2.1.1 Raciocínio Básico - (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

- a) A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da PMS e do contexto de sua atuação;
- b) A acuidade de compreensão do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- c) A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;



- d) A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo PMS e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

12.2.1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária - (MÁXIMO DE 20 PONTOS)**

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PMS e a seu desafio de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PMS com seus públicos;
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PMS, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

12.2.1.3 **Ideia Criativa (MÁXIMO DE 20 PONTOS)**

- a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades da PMS e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e/ou do material;



- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA (MÁXIMO DE 15 PONTOS)

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PMS;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e /ou do material;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (MÁXIMO DE 15 PONTOS)

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PMS;
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do Contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a PMS e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PMS, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

12.2.3 REPERTÓRIO (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;





- c) A clareza da exposição das informações prestadas.

12.2.4 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

12.2.5 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitário	Raciocínio Básico	10
	Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	Ideia Criativa	20
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Capacidade de Atendimento	-	15
Repertório	-	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	-	10
Pontuação Máxima Total:		100

Tabela 3

12.2.5.1 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 2 (duas) casas decimais.

12.2.5.2 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 10.6.4.1 e 10.6.5 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a pontuação máxima atribuível nesses quesitos será reduzida proporcionalmente às quantidades efetivamente apresentadas, mediante a aplicação de regra de três simples, tomando-se por base as respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.2.5 deste Edital.

12.2.5.3 A Subcomissão reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.2.5.3.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão, autores das pontuações



consideradas destoantes, deverão registrar em relatórios as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.2.5.4 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.2.5.5 A classificação das propostas técnicas obedecerá à ordem decrescente das pontuações obtidas.

12.2.5.6 Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos de sua proposta técnica;
- c) Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

B. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.3 Deverá ser apresentada apenas as informações constantes do **Anexo II - Modelo de Propostas de Preços**.

12.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.6 A licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:

- a) percentual de honorários sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
- b) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisão da agência;
- c) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência;



- d) percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Sarandi/PR sobre os custos internos, baseados na tabela referencial vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR).

12.7 A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura:

- a) Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.
- b) Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

12.8 Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

12.9 A Classificação se dará da seguinte forma:

- a) percentual de honorários sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência, fixados nos limites estabelecidos nos quesitos do item 10.7.1 e seus demais subitens:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
25	Até 10%
20	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

Tabela 4

- b) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisões da agência, fixados nos limites estabelecidos nos quesitos do item 10.7.1 e seus demais subitens:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
25	Até 10%



20	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

Tabela 5

- c) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência, fixados nos limites estabelecidos nos quesitos do item 10.7.1 e seus demais subitens:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
25	Até 10%
20	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

Tabela 6

- d) percentual de desconto, a ser concedido à Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, sobre os custos internos, baseados na tabela referencial vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), fixados nos limites estabelecidos nos quesitos do item 10.7.1 e seus demais subitens:

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
25	De 50% ou acima de 50%
20	De 45% a 49%
15	De 40% a 44%
10	De 30% a 39%

Tabela 7

12.9.1 A classificação das propostas de preço obedecerá à ordem decrescente das pontuações obtidas pela aplicação das fórmulas abaixo:

$$NFPP = D1 + D2 + D3 + D4$$

Onde:

NFPP = Nota Final da Proposta de Preço

D1 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários de produção externa.

D2 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa e outros instrumentos de avaliação.





D3 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre formas inovadoras de comunicação.

D4 = Pontuação aplicada ao percentual de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná.

C. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.10 A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30)$$

Onde:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

Justificativa:

O critério de julgamento adotado para o presente certame será o de técnica e preço, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e com o art. 36, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente técnica, intelectual, criativa e estratégica dos serviços de publicidade a serem contratados.

A pontuação das propostas observará a ponderação de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço, conforme critérios objetivos a serem definidos no edital, em razão da relevância da qualidade técnica para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Tal proporção justifica-se porque a contratação de serviços de publicidade exige avaliação da estratégia de comunicação, da capacidade criativa, da adequação das soluções propostas, da experiência e da qualidade técnica apresentada pelas licitantes, sem afastar a necessária análise da vantagem econômica.

Dessa forma, busca-se garantir a contratação da proposta que apresente o melhor equilíbrio entre qualidade técnica e preço, assegurando maior eficiência na comunicação pública, melhor alcance das campanhas institucionais e atendimento mais efetivo ao interesse público.

12.10.1 A classificação do Julgamento Final das Propostas obedecerá à ordem decrescente das pontuações obtidas nos critérios do subitem acima.

12.11 Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

12.12 Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública.



12.13 Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.

12.14 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as pequenas empresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que o resultado final, constituído pela média ponderada das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais à média ponderada apresentada pela licitante mais bem classificada e desde que não seja esta uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15 Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

12.16 A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a lei complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do artigo 3º. do citado dispositivo e que no ano calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será inabilitada do certame.

13.1.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista no item 10.8.

13.2 A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

13.2.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a PMS reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.



14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos da Administração, inclusive dos julgamentos da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e da Habilitação, cabem recursos distintos e em momentos distintos, na forma do disposto no artigo 11, incisos VIII, X e XIII da lei 12.232/2010, em face do critério da especialidade desta norma legal.

14.2 O prazo para interposição de cada um dos recursos possíveis neste certame será de 03 (três) dias úteis previsto no artigo 165, inciso I da lei 14.133/21, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

14.2.1 Igual prazo de 3 (três) dias úteis caberá à parte interessada em oferecer impugnação (contrarrrazões) ao recurso interposto por uma das licitantes.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrrazões deverão ser apresentados, mediante petição, devidamente fundamentada, encaminhada ao e-mail cpl@sarandi.pr.gov.br, até as 23h59min do último dia do prazo, desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada.

14.4 Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.

14.5 A Comissão de Contratação reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no item 18.13 deste Edital.

15.2 Será vencedor desta Concorrência a licitantes que:

- a) tenha obtido a maior nota final, conforme o item 12.10; e
- b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 13 deste Edital.



16 CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

16.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (na forma eletrônica) o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme constante no Termo de Contrato.

16.4 Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sarandi/PR.
 - a. A existência de débitos com a Fazenda Pública de Sarandi/PR impede a contratação com o Município, conforme o art. 79, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, observado o subitem 10.8.5.2.4.
- II. Declaração de Não Conflito, conforme modelo do Anexo I.3; e
- III. Comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5 A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

16.6 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

16.7 Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.



17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. fraudar a licitação;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;





- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5 Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.6 Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 17.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

17.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados nas etiquetas dos invólucros, exceto o nº 1.

17.18 Os endereços de *e-mail* informados na proposta de preços serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17.19 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá



acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo V).

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A futura Contratada deverá reverter à PMS parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros especificados no Contrato, anexo deste Edital.

18.2 É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.3 Fica assegurado à PMS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente (artigo 71 da lei 14.133/21).

18.4 Os direitos autorais, patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, acompanhadas de demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste contrato serão cedidos à PMS.

18.4.1 Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país.

18.4.2 O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração do Contrato.

18.4.3 Os direitos patrimoniais poderão ser usados pela PMS em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

18.4.4 Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a PMS solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quando à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

18.4.5 A licitante se compromete fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direitos de uso obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

18.4.6 A PMS será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato fruto da licitação, sejam estes passíveis ou não de proteção de Direito de Propriedade Intelectual.



18.5 A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do PMS para a execução do contrato.

18.6 A Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitário – **Via Não Identificada**, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 18.1 e 18.5 deste Edital.

18.7 Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se a PMS tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

18.7.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, a PMS poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta Concorrência.

18.8 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a PMS poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

18.9 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.10 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PMS comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

18.11 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

18.12 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.13 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



18.13.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

18.13.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.14 A PMS poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.15 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.16 Correrão por conta da PMS as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 89, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.17 As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Judiciário do foro da PMS.

18.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

18.19 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.23 As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

18.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.25 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.26 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.27 Os demais atos relativos a esta licitação serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial e na divulgação do site da PMS.

18.28 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

18.29 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexos	Descrição
I	DECLARAÇÕES
	I.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
	I.2 - Declaração Unificada de Habilitação; e
	I.3 - Declaração de Não Conflito.
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
III	TERMO DE REFERÊNCIA
IV	BRIEFING
V	MINUTA DO CONTRATO
VI	MODELO DE PROCURAÇÃO
VII	TERMOS DE RESPONSABILIDADE
	VII.1 - Comissão de Contratação; e
	VII.2 - Subcomissão Técnica.
VIII	PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:
	VIII.1 - Ref. Plano de Comunicação Publicitário; e
	VIII.2 - Ref. Conjunto de Informações sobre a Licitante.



IX	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
X	ANÁLISE DE RISCO.

18.30 Os documentos dos Anexos estão acessíveis em formato digital, juntamente com o Edital e demais anexos, conforme estabelecido acima no item 5.1.

Sarandi, 12 de junho de 2026.

PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA

Secretária de Administração

Portaria nº 2166/2026

